

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento de contrato a aquisição de material de copa e cozinha, para promover a ação nos projetos desenvolvidos pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos -PAEFI da unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

2. JUSTIFICATIVA

No entanto, justificamos que a referida solicitação é fundamental para realização das ações desenvolvidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que executa trabalhos de forma contínua em exercício e cumprimento de medidas socioeducativas baseado em estratégias da política da Assistência Social expressivas para os usuários, atendidos pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI. A PSE deve ser organizada de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO / A PROPOSTA DEVE SER GLOBAL, OCORRE QUANDO SE TRATAR EXECUÇÃO POR CERTO E TOTAL

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
1.	25 CX	COLHER REFEIÇÃO
2.	10 CX	PRATO ISOPOR

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

No Centro de Referência Especializado de Assistência Social –CREAS, localizado na Rua Goiás nº22 Setor Central em de Porangatu-Go. O prazo para aquisição será imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Gestão do Município de Porangatu/Go. Os serviços devem ser tratados com órgão solicitante, sendo todas despesas por conta da empresa vencedora.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para realização dos serviços é imediatamente após a autorização da Secretaria de Gestão do Município de Porangatu-Go.

6. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Fica designada a servidora Iasmin Costa da Silva para fiscalização da execução do mesmo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

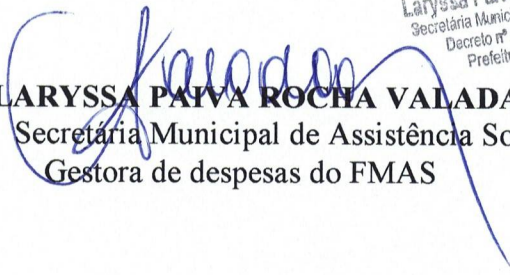
O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado, em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o §1º, IV, art.23º da Lei nº 14.133/21.

8. O PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço/aquisição, após a apresentação de documento pertinente.

Porangatu/GO, 18 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


LARYSSA PAIVA ROCHA VALADARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora de despesas do FMAS

Laryssa Paiva Rocha Valadares
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 00/2021 de 07/01/21
Prefeitura de Porangatu